



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0444) 63-1177 - CEP 87.860-000

L=E=I N° 1.087

DATA: 23 de março de 1993.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Gratificação para Professores Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Paranacity, autorizado a conceder a Professores Municipais com regência em sala de aula nas Escolas situadas na Zona Rural e Periferia da cidade, uma Gratificação Especial, equivalente a 20% (vinte por cento), do valor da Classe "A", constante da Tabela Própria de Vencimento do Quadro de Professores Municipais.

Art. 2º - O valor dessa Gratificação não se incorpora ao vencimento para nenhum efeito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 23 DE MARÇO DE 1993.

José Bonifácio Moron

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado(a) jornal "O Regional"  
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 14 / 04 / 1993